



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I – PROCESSO N.º 32/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA – BAHIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA – BAHIA, com sede na Rua Progressão 15 de novembro, s/n, Térreo, Centro Itiúba, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.344.973/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 23/09/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camaraitiuba@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de 06(seis) veículos modelo TIPO HATCH, novo, 0 km, sendo 4(quatro) MOBI LIKE e 2(dois) MOBI TREKKING, ano/modelo 2025/2025 / Motor 1.0 (999 CC), com 03 (três) cilindros, com 71 (G) / 75 (E) cavalos / Flex / Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré / Direção elétrica / Ar condicionado / Capacidade de 5 passageiros / 4 portas / Cor predominante carroceria: branca / porta malas capacidade 200 litros / vidros elétricos (no mínimo dianteiros) travas elétricas nas 4 portas / volante com regulagem de altura / Pneus 175/65 R14, com estepe /Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros / Airbag duplo / Limpador e lavador dos vidros dianteiros / Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série/segurança não especificados, pertencentes a



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

frota da Câmara Municipal de Itiúba. Conforme condições, conforme condições constantes no anexo V – Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.1.2 ANEXO II — Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.1.3 ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.4 ANEXO IV — Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.5 ANEXO V — Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados a Câmara Municipal de Itiúba:

Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 1.31.001.2.001 GESTÃO DA POLITICA DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2 Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 5 do Termo de Referência, anexo X deste edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues a Comissão de Licitações e Contratos, bem como ao agente de contratação, na sede da Câmara Municipal de Itiúba, situada na Rua Progressão 15 de novembro, 31, Edifício



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

Prédio da Câmara, centro, Itiúba, Bahia, ou por meio eletrônico, através do email camaraitiuba@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA Nº 32/2025.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2025 às 09:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Para Pessoa Jurídica:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

Para Pessoa Física:

a) Cópia do RG, CPF, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo

c) Certidões de regularidade fiscal da Fazenda Federal, Municipal, Estadual e Trabalhista.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Município de Itiúba;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

7.2.2 Habilitação Física

- a) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
- b) Comprovante de Inscrição no CPF;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

8.2 Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Itiúba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Os serviços desenvolvidos deverão ser executados na sede desse Poder Legislativo.

8.6 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA.

8.7 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.8 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.9 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Itiúba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Itiúba, Bahia, 17 de setembro de 2025.

Yuri Souto dos Santos
Agente de Contratação

ROMENIL PINTO DA SILVA
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

<u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social / Nome: CNPJ / CPF: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:					
<u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ / CPF:					
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:					
Nº item	Especificação do material/serviço	Unid.	Quant.	P. unitário R\$	Preço total R\$
1	(Descrição do material/serviço ofertado)				
2	...				
...	...				

Valor Global Total:.....R\$XXXXXX

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itiúba, de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Itiúba, de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itiúba, de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de 06(seis) veículos modelo TIPO HATCH, novo, 0 km, sendo 4(quatro) MOBI LIKE e 2(dois) MOBI TREKKING, ano/modelo 2025/2025 / Motor 1.0 (999 CC), com 03 (três) cilindros, com 71 (G) / 75 (E) cavalos / Flex / Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré / Direção elétrica / Ar condicionado / Capacidade de 5 passageiros / 4 portas / Cor predominante carroceria: branca / porta malas capacidade 200 litros / vidros elétricos (no mínimo dianteiros) travas elétricas nas 4 portas / volante com regulagem de altura / Pneus 175/65 R14, com estepe /Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros / Airbag duplo / Limpador e lavador dos vidros dianteiros / Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série/segurança não especificados, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Itiúba, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS.

A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itiúba, conforme dados abaixo:

Trata-se de 06(seis) veículos modelo TIPO HATCH, novo, 0 km, sendo 4(quatro) MOBI LIKE e 2(dois) MOBI TREKKING, ano/modelo 2025/2025 / Motor 1.0 (999 CC), com 03 (três) cilindros, com 71 (G) / 75 (E) cavalos / Flex / Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré / Direção elétrica / Ar condicionado / Capacidade de 5 passageiros / 4 portas / Cor predominante carroceria: branca / porta malas capacidade 200 litros / vidros elétricos (no mínimo dianteiros) travas elétricas nas 4 portas / volante com regulagem de altura / Pneus 175/65 R14, com estepe /Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros / Airbag duplo / Limpador e lavador dos vidros dianteiros / Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série/segurança não especificados, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Itiúba.

A contratação do serviço de seguro visa garantir a proteção patrimonial dos veículos públicos, minimizando riscos relacionados a furtos, roubos, colisões, incêndios, danos a terceiros, além de outros sinistros que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

A frota é utilizada em atividades administrativas, operacionais e institucionais, sendo essencial para o bom funcionamento e deslocamento de servidores em missões oficiais, bem como no atendimento às demandas da população.

Considerando o elevado custo de reparo e/ou reposição dos veículos em caso de sinistro, a contratação do seguro representa uma medida preventiva e economicamente viável, além de ser uma boa prática de gestão pública, promovendo a eficiência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços de seguro automotivo por meio de empresa especializada, devidamente registrada e habilitada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), assegurando cobertura adequada e assistência 24 horas para os veículos da frota municipal.

3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Dispensa de Licitação, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos da frota da Câmara Municipal de Itiúba, a saber:

Trata-se de 06(seis) veículos modelo TIPO HATCH, novo, 0 km, sendo 4(quatro) MOBI LIKE e 2(dois) MOBI TREKKING, ano/modelo 2025/2025 / Motor 1.0 (999 CC), com 03 (três) cilindros, com 71 (G) / 75 (E) cavalos / Flex / Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré / Direção elétrica / Ar condicionado / Capacidade de 5 passageiros / 4 portas / Cor predominante carroceria: branca / porta malas capacidade 200 litros / vidros elétricos (no mínimo dianteiros) travas elétricas nas 4 portas / volante com regulagem de altura / Pneus 175/65 R14, com estepe /Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros / Airbag duplo / Limpador e lavador dos vidros dianteiros / Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série/segurança não especificados, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Itiúba, visa alcançar os seguintes resultados:

1. Proteção patrimonial dos bens públicos: garantir cobertura contra riscos diversos, tais como roubo, furto, colisões, incêndios e outros danos que possam ocorrer aos veículos da frota;



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

2. Redução de custos com reparos e reposição de veículos: mitigar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, assegurando maior previsibilidade e controle dos gastos públicos;
3. Continuidade dos serviços institucionais: assegurar a disponibilidade permanente dos veículos para o desempenho das funções administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal;
4. Segurança dos servidores e terceiros: oferecer cobertura de assistência 24 horas, incluindo guincho, socorro mecânico, troca de pneus e outros serviços, garantindo maior segurança e suporte aos usuários dos veículos em situações de emergência;
5. Regularidade e legalidade na gestão da frota pública: cumprir princípios da administração pública como eficiência, economicidade e responsabilidade, através da contratação de empresa autorizada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
6. Agilidade na resolução de incidentes: contar com processos claros e eficientes de atendimento a sinistros e suporte técnico, minimizando tempo de paralisação dos veículos e evitando prejuízos às atividades da Casa Legislativa.

Com a obtenção desses resultados, a Câmara Municipal de Itiúba busca assegurar maior eficiência, economia e responsabilidade na gestão de sua frota, com foco na prestação de um serviço público de qualidade à população.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. As apresentadas a seguir, fixam as características técnicas mínimas exigíveis e quantitativos:
- 5.2. Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.
- 5.3. O prazo contratual poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo de execução será imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

7. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 07.1. O preço máximo global admitido pela administração para esta contratação é de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de seguro de 06(seis) veículos modelo TIPO HATCH, novo, 0 km, sendo 4(quatro) MOBY LIKE e 2(dois) MOBY TREKKING, ano/modelo 2025/2025 / Motor 1.0 (999 CC), com 03 (três) cilindros, com 71 (G) / 75 (E) cavalos / Flex / Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré / Direção elétrica / Ar condicionado / Capacidade de 5 passageiros / 4 portas / Cor predominante carroceria: branca / porta malas capacidade 200 litros / vidros elétricos (no mínimo dianteiros) travas elétricas nas 4 portas / volante com regulagem de altura / Pneus 175/65 R14, com estepe /Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros / Airbag duplo / Limpador e lavador dos vidros dianteiros / Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série/segurança não especificados, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Itiúba.	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.000,00

07.2. O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.

07.3. O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela dotação orçamentária:

Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 1.31.001.2.001 GESTÃO DA POLITICA DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

9.5. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.6. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

9.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiúba, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, se pessoa jurídica contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

10.2. DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar a prestação dos serviços obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Não entregar a documentação exigida no edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Declarar informações falsas;
- f. e/ou cometer fraude fiscal.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000
Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

11.3 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

11.3.2 Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

11.3.3 Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

11.3.4 Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.4 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à

Administração Pública Municipal;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública

Municipal;

d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à

Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3

(três) meses;

f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

11.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apelação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.7 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Itiúba.

11.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

18.2. O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

18.3. Após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

13. DAS VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.